

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº166/2019 - Data: de 23
de agosto de 2019.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2019.
DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: “Altera parâmetros constantes no inciso I, do artigo 1.º da Lei Complementar n. 176, de 18 de dezembro de 2018, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Confere nova redação ao inciso I, do artigo 1.º, da Lei Complementar n. 176, de 18 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º (...).

I - Matrícula n. 61.126 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Localização: Rua Oiti – Bairro Eucaliptos.

Parâmetros Construtivos:

Taxa de ocupação: 60%.

Coefficiente de aproveitamento: 1.

Taxa de permeabilidade: 40%.

Recuo Frontal: 3,00 metros.

Afastamento das Divisas: 1,50 metros com aberturas e 0 sem aberturas.

Altura máxima: 02 pavimentos.

Sublote privativo mínimo: 49,00 m² (testada 4,00m).

Lote mínimo: 150,00 m² (testada 10,00 metros).

Condicionantes:

Dimensionamento mínimo das vias:

Vias Públicas:

Avenida das Arucárias – 14,00 metros do cruzamento com a Rua Butiá até seu final.

Rua Butiá – 14,00 metros em toda a sua extensão.

Rua Gerivá – 15,00 metros a partir da faixa de servidão da PETROBRÁS.

Rua Juazeiro – 14,00 metros.

Rua Coqueiro – 14,00 metros.

Vias internas ao condomínio deverão ter largura mínima de 6,00 metros.

Calçadas devem ter largura de passeio mínimo igual a 1,50 metros sem obstruções.

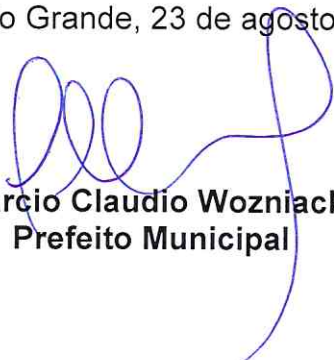
Deve executar arborização das vias internas ao condomínio seguindo os parâmetros do Plano Municipal de Arborização Urbana.

Demais parâmetros e condicionantes devem obedecer à legislação municipal, com base nas exigências que incidem sobre ZR 1 – Zona Residencial 1.

(...)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal